



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº** 031 **DE** 27 **DE** set **DE** 1.999.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



Ao apresentar a Vossas Excelências as nossas manifestações de respeito e amizade, queremos solicitar a aprovação do Projeto de Lei incluso que exclusivamente insere à LDO Municipal para o ano 2.000 (Lei nº 2.180/99), disposições quanto a aplicação dos recursos provenientes da Transferência do Salário Educação estabelecido pela Lei Estadual nº 7.043/98.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT. 27 de set de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 27 DE set DE 1.999.

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 14 da Lei Municipal nº 2.180/99 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
 Livro 11 Folha 42 Data 27/09/99  
 Horas 8:20  
 [Signature]

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 14 da Lei Municipal nº 2.180, de 12.07.99, fica acrescido do seguinte dispositivo:

**“Parágrafo Único – Os recursos provenientes de Transferência do Salário Educação serão aplicados conforme disposições contidas na Lei Estadual nº 7.043/98.”**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT. 27 de set de 1999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

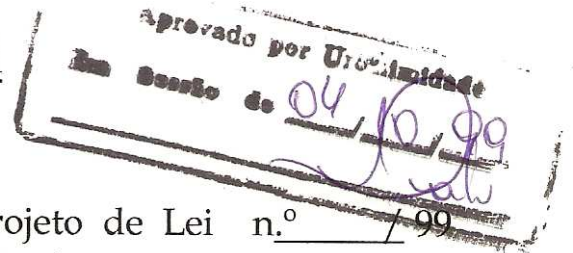
[Signature]

Aprovado por Transmissão  
 Em Sessão de 04/10/99  
 [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_ / 99  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

4  
Aprovado por Deliberação  
Em Sessão de 04/10/99  
[Handwritten signature]

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99  
De autoria do \_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/99.

*[Handwritten signature]*  
Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

*[Handwritten signature]*  
Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

PARECER



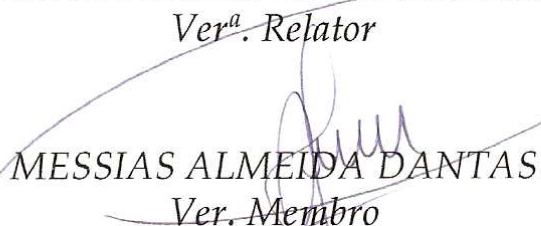
Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_/99, de  
autoria  
do: \_\_\_\_\_

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.,  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
NIVALDO PERES DE FARIAS  
Ver. Presidente

  
FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Ver.<sup>a</sup> Relator

  
MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Ver. Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 031/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPS			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.:

Leito

Aprovado por Unanidade

Em sessão de 04/10/99